

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.631 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Curso d'água sem denominação afluente no Córrego São Lourenço, UPG P-3 – Alto Paraguai Superior / Bacia Hidrográfica do Paraguai município de Nova Olímpia/MT empreendedor(a) Usinas Itamarati S/A.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00699/2026/CSB/SEMA, de 20 de outubro de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/24089.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Nova Olímpia/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37956 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Usinas Itamarati S/A
- VI. Município/UF: Nova Olímpia/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:14°43'47,29"S Long:57°10'54,96"O
- VIII. Altura (m): 2,47
- IX. Volume (hm³): 0,146829
- X. Curso d'água barrado: existente no Curso d'água sem denominação afluente no Córrego São Lourenço, UPG P-3 – Alto Paraguai Superior / Bacia Hidrográfica do Paraguai

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00699/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes – Usinas Itamarati S/A – Fazenda Guanabara - Gleba A - Parte 02 (Barramento AG2) (Código SNISB nº 37956)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de **Usinas Itamarati S/A**, assinado digitalmente, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Nova Olímpia - MT (Fls. 704 e 705);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.248 de 09 de junho de 2026 (Fl. 29);

- Comprovante de pagamento referente a taxa de análise (Fls. 27 a 28);

- Número do CAR – MT287811/2025, referente a propriedade Fazenda Guanabara com área de 5.935,758 ha (Fls. 32 a 34);

- Cadastro de contribuinte – CCE/MT (Fls. 35 a 70);

- Instrumento particular de procuração (Fls. 90 a 93);

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 20/10/2026 às 13:45:15 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/10/2026 às 13:46:42.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 41789039-2667 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41789039-2667>



SEMAPAR202600699A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Documento referente as matrículas (Fls. 97 a 433);
- Cópia dos documentos: **Comprovante De Inscrição Estadual E Situação Cadastral** – CNPJ (Fls. 35 a 36), comprovante de endereço (Fls. 95 a 96) – Documentos do representante legal;
- Cópia documentos Responsável Técnico: **André Luiz Machado** – Registro Profissional – CREA, RG (Fl. 434) e Comprovante de endereço (Fl. 435), Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 436);
- **Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica ALM EMPREENDIMENTOS LTDA (Fl. 437);**

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA Barramento 1 (Fls. 05 a 14);
- Croqui de localização da barragem (Fl. 458);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheiro De Segurança Do Trabalho - Engenheiro Civil André Luiz Machado (RNP nº 1213996406) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Laudo de barragens de terra, Como construído - “As built” de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Inspeção de obras fluviais vertedores, Projeto de obras fluviais vertedores, levantamento topográfico planialtimétrico e levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: Resp. Técnico pelo Estudo Hidrológico, Projetos Básicos e Estudo de Ruptura Hipotética da Faz. Guanabara - AG2 (**1220260117728**) (Fls. 30 a 31);
- Relatório Técnico De Inspeção de Barramento Construído - RTIBC (Fls. 448 a 565);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos – **Fazenda Guanabara** (Fls. 472 a 518);
- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes na Barragem – Extravisor 01 (Fls. 497 a 504), Extravisor 02 (Fls. 504 a 511) – Projeto Vertedor (Fls. 512 a 518).
- Estudo de estabilidade do maciço (Fls. 525 a 538);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cronograma simplificado da obra (Fl. 560);
- Relatório fotográfico (Fls. 567 a 632);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 641 a 648);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 649 a 690).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietário:	Usinas Itamarati S/A
Localização do empreendimento:	Partindo da cidade de Denise, siga pela MT-3 em direção a Barra do Bugres aproximadamente 12,38 km. No trevo, acesse a primeira saída à direita, entrando na MT-408 percorra cerca de 9,65 km até chegar ao pátio UISA (sede da UISA). Em seguida, vire à direita e continue por mais 2,45 km, chegando ao barramento AG2. (Fl. 457)
Nº CAR:	MT287811/2025
Município/UF:	Nova Olímpia / MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl. 06 e 468)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Curso d'água sem denominação afluente Córrego São Lourenço
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG P-3 – Alto Paraguai Superior / Bacia Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*:	5,0 (Fl. 06)
Índice de pluviosidade**:	1750

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento



SEMAPAR202600699A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Nome da barragem	Fazenda Guanabara Barramento AG2
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:14°43'47,29"S Long:57°10'54,96"O
Altura máxima projetada (m)	2,47 (Fl. 06)
Borda livre (m)	0,0
Cota do coroamento (m)	188,74 (Fl. 643)
Comprimento do coroamento (m)	191,71 (Fl. 643)
Largura média do coroamento (m)	12,90 (Fl. 643)
Tipo estrutural	Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo Residual
Reservatório	Cota do nível normal Operacional (NNO) (m) 188,23 (Fl. 647)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 52.365,55 / 5,2365 (Fl. 547)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 146.829,87 / 0,146829 (Fl. 547)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	15,89/500(Fl. 496)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Extravisor 01 - No barramento, encontra-se implantada uma estrutura hidráulica composta por um tubo metálico, com diâmetro de 1,00 metro. A entrada do extravisor está localizada na ombreira esquerda do barramento. Conforme o levantamento planialtimétrico realizado, o extravisor possui comprimento de 16,60 m e declividade média de aproximadamente 1% (Fl. 497).

Vazão da estrutura (m³/s)	1,68 (Fl. 501)
Cota da soleira (m)	188,31 (Fl. 643)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Extravisor 02 - No barramento, encontra-se implantada uma estrutura hidráulica composta por um tubo metálico, com diâmetro de 1,00 metro. A entrada do extravisor está localizada na ombreira direita do barramento. Conforme o levantamento planialtimétrico realizado, o extravisor possui comprimento de 15,00 m e declividade média de aproximadamente 1% (Fl. 504).

Vazão da estrutura (m³/s)	1,68 (Fl. 509)
Cota da soleira (m)	187,32 (Fl. 643)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ADEQUAÇÕES

RESERVATÓRIO

Cota do coroamento (m)	189,50 (Fl. 647)
Cota do nível máximo Max. (NMM) (m)	189,00 (Fl. 647)
Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	53.522,50 / 5,3522 (Fl. 547)
Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	182.594,98 / 0,182594 (Fl. 547)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): A estrutura hidráulica, será composta por 3 manilhas de concreto, com diâmetro de 1,20 metros para atender à vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos. A cota da soleira das manilhas será de 187,80 m e a cota do nível máximo maximorum será de 189,00 m. A estrutura será construída em concreto, adotando-se um coeficiente de runoff de 0,013 para canais em concreto em boas condições. Além disso, foi proposta uma inclinação de aproximadamente 1,3% (Fl. 512).	
Vazão da estrutura (m³/s)	12,75 (Fl. 515)
Cota da soleira (m)	187,80 (Fl. 512)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, como não há usos consuntivos no barramento, determinou-se a vazão mínima remanescente com base no art. 6º da Resolução CEHIDRO nº 119/2019, para que assim seja garantido a vazão regularizada levando em consideração a vazão mínima remanescente igual a vazão de referência (Q95%) na seção de interesse (parágrafo primeiro), consultado no Portal do Sistema Integrado de Gestão Ambiental (SIGA), disponibilizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) a disponibilidade hídrica encontra-se representado na Tabela 4 (Fl. 477). Estrutura hidráulica 2. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural

A análise da estabilidade do barramento é de total importância, nesta são verificados os fatores de segurança mínimos (FS_{mín}) dos taludes nas etapas de final de construção, regime de enchimento, regime de operação e rebaixamento rápido (GARCÍA, 2013), além da análise sísmica (Fl. 528). O método de Morgenstern & Price é rigoroso, aplicado a qualquer superfície de ruptura. As condições de estabilidade são ao mesmo tempo equilíbrio de forças e momentos. A massa de solo instável é dividida em lamelas infinitesimais, necessitando de ajuda de um computador nos cálculos. Na figura abaixo estão representadas as forças atuantes nas lamelas (Fl. 529). Para realização das simulações numéricas, foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso. O programa GeoStudio é um software de elementos finitos composto por oito módulos para a modelagem numérica de diferentes problemas geotécnicos em regime estacionário ou transiente. O programa utiliza o método dos elementos finitos, que consiste na divisão do domínio do problema em subdomínios ou elementos, no qual o comportamento pode ser formulado em função da geometria e das propriedades, associadas somente em alguns pontos (nós), por onde interagem entre si. Como metodologia de busca das superfícies, tanto para as análises determinísticas como probabilística, utilizou-se a opção “Grades e raios”; com uma malha de refinamento 20x20 e raios com refinamento de 20, paralelos aos taludes de montante e jusante (Fl. 530). Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um $k = 2,3 \times 10^{-9} \text{m/s}$ (Fl. 534). Foram analisadas as etapas críticas de uma barragem, a etapa de final de construção de jusante e montante, primeiro enchimento montante, regime de operação jusante, rebaixamento rápido montante e abalo sísmico jusante (Fl. 535). O FSmín de Montante e Jusante respectivamente 1,566 e 5,424 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica (Fl. 535). O FSmín da etapa de operação é de 5,138, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica. Na etapa de operação, só é avaliado o talude de jusante, pois a montante a água atua como um elemento estabilizador, então os fatores de segurança vão ser sempre superiores aos de jusante (Fl. 536). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuído ao Engenheiro De Segurança Do Trabalho - Engenheiro Civil André Luiz Machado (RNP n.º 1213996406).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CEHIDRO N° 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

A classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Muito pequeno**.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A partir da simulação hidrodinâmica da ruptura hipotética da barragem foi possível delimitar a mancha de inundação potencialmente atingida pela propagação da onda de cheia a jusante do empreendimento.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A mancha de inundação representa a extensão máxima alcançada pelo escoamento durante o evento simulado, considerando a propagação transiente da onda de ruptura, as características topográficas do terreno, os coeficientes de rugosidade superficial e os parâmetros hidráulicos definidos na modelagem bidimensional desenvolvida no HEC-RAS.

Os resultados obtidos permitiram identificar as áreas potencialmente suscetíveis ao alagamento, bem como avaliar o comportamento hidráulico da onda de inundação ao longo da área modelada. A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, abrange uma extensão de 13,17 hectares, conforme determinado pela metodologia recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA).

A Figura 8 apresenta a mancha de inundação gerada para o cenário de ruptura hipotética da barragem. Já a Figura 9 apresenta a diferença nos intervalos de tempo de 30 minutos, 1 hora e no tempo máximo de 1 hora e 45 minutos (Fl. 668).

O comprimento máximo da mancha de inundação, a partir do início da barragem, é de aproximadamente 1,5 km, sendo inferior ao limite de 10 km. Dessa forma, a área é caracterizada apenas como Zona de Autossalvamento (ZAS), não havendo delimitação de Zona de Segurança Secundária (ZSS) (Fl. 678).

De acordo com a simulação hipotética do rompimento da barragem, verificou-se que não há edificações de uso permanente localizada a jusante do barramento em estudo. Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem (Fl. 679).

Quadro 1. DPA*.

II.4 Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes*** (1)	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0

Q



SEMAPAR202600699A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)	2
--	----------

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente, considerando os seguintes critérios:

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. CATEGORIA DE RISCO (CRI)

II.7 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Características Técnicas		
CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (CT1 até CT6)		15

II.8 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Estado de Conservação		
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento (***)(3)	3





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem, conforme projeto ou presença de umidade insignificante (0)	0
Deformações e Recalques (EC4)	Existência de trincas e abatimentos significativas, gerando necessidade de estudos adicionais (*) ou medidas de controle, sem implantação das medidas corretivas necessárias (4)	4
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (3)	3
EC = Somatória (CT1 até CT5)		10

II.9 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Plano de Segurança de Barragens		
PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (*) (incluindo Reconstituição do Projeto "como está")(1)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		19

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

II.1 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Barragem:	Fazenda Guanabara – Gleba A – Parte 02 AG2
Empreendimento	USINAS ITAMARATI S/A
Data da Classificação:	19/10/2026

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	15
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	10
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	19
CT + EC + PSB	44
CRI	MÉDIA

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB >= 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB <= 13	BAIXO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:	
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

Tipo de Classificação:	Classificação de Barragem de Terra Existente
Nome do Curso D'água:	Curso d'água sem denominação afluente no Córrego São Lourenço
QSub-bacia/Bacia:	UPG P-3 – Alto Paraguai Superior / Bacia Hidrográfica do Paraguai
UPG:	-
Município/UF:	Nova Olímpia/MT
Razão Social:	Usinas Itamarati S/A
Nome Barragem:	Fazenda Guanabara – Gleba A – Parte 02 AG2
CNPJ:	15.009.178/0001-70
Localização do empreendimento:	Partindo da cidade de Denise, siga pela MT-343 em direção a Barra do Bugres por aproximadamente 12,38 km. No trevo, acesse a primeira saída à direita, entrando na MT-408, e percorra cerca de 9,65 km até chegar ao pátio da UISA (sede da UISA). Em seguida, vire à direita e continue por mais 2,45 km, chegando ao barramento AG2.
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/24089
Número do SNISB:	37956
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	MÉDIA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno
Coordenadas:	Lat:14°43'47,29"S Long:57°10'54,96"O
Altura:	2,47
Tipo de Barragem:	Barragem de terra existente
Volume armazenado (NMM) /(hm³):	0,146829
Situação do empreendimento:	Operação

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como **baixo** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **média**. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37956.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 20/10/2026 às 13:45:15 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/10/2026 às 13:46:42.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 41789039-2667 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41789039-2667>



SEMAPAR202600699A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.626/2026	37978	Ricardo Potrich	Tanque Pulmão	UPG A-11 Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	13°12'34,62" 55°30'20,07"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
1.627/2026	37961	Marlon Fedrizzi	Barragem	A-13 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Campos Novo do Parecis/MT	13°24'30,30" 57°50'48,36"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: muito pequeno
1.628/2026	37950	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	A-11 Alto Teles Pires -Rio Juruena/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°07'15,75" 55°44'21,82"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Baixo Volume: muito pequeno
1.629/2026	37935	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	A -11 Alto Teles Pires Rio Juruena - Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°07'59,45" 55°44'53,48"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: muito pequeno
1.630/2026	20130 37923 37924	Denise Conceição Zottis Boscoli	Barragem	A-4 Baixo Teles Pires - Rio Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Alta Floresta /MT	09°52'00,20" 56°12'16,80"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
1.631/2026	37956	Usinas Itamarati S/A	Barragem	Afluentes no Córrego São Lourenço, UPG P-3 Alto Paraguai Superior/Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Olímpia/MT	14°43'47,29" 57°10'54,96"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
1.632/2026	35168	Santa Luzia Agropecuário Ltda	Barragem	Córrego Tamandaré, afluente do Rio Saraé, A- 15 Sub-Bacia do Rio Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vila bela da Santíssima Trindade /MT	15°07'52,23" 59°34'48,50"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT